



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1884, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS
QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências;

Que as Ouvidorias dos órgãos e das entidades da administração pública estadual integram a Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo Estadual, conforme inciso III do art. 7º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, denominadas Unidades de Ouvidorias Setoriais – UOS ou equivalentes, consoante o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 46.622, de 03 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO RICARDO GOMES BERTO**, Assessor, ID Funcional nº 5117461-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as atividades de Ouvidoria e Transparência da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em substituição a servidora **ANGELA TERESA CANAL**, Assessor, ID 5035372-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria JUCERJA nº 1877, de 23.06.2021, publicada no D. O. de 28.06.2021.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato à Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021.

Sergio Tavares Romay
Presidente
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9